



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

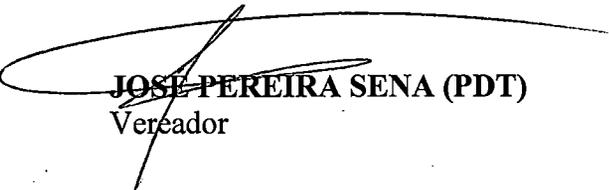
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 44/2021**

O vereador *José Pereira Sena* da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 44/2021:

**Artigo único.** A ementa do Projeto de Lei nº 44/2021, que altera o Anexo IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

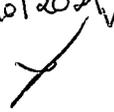
*ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868, DE 8 DE JANEIRO DE 2009, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 66, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**JOSE PEREIRA SENA (PDT)**  
Vereador

*Despacho.*

*1) Causo o recebimento desta emenda representada nos termos do artigo 126 do Regimento Interno.  
2) Juste-se ao plano correspondente.  
Em 27/10/2021*

  
Vanderlei Bastos Gonçalves  
Presidente CMNV ES